



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 455/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA

ANTONIO GOBO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que em sessão realizada no dia 26 de maio de 1998, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar **PERMUTA** dos imóveis abaixo discriminados:

NOME	LOTE	QUADRA	MEDIDA	LOCAL	MAT
CENIRA LOPES DUTRA	01	36	12,50X22,50	VILA NOVA	12915
URBANO MARTINS DE OLIVEIRA	02	36	11,00X22,50	VILA NOVA	12916
PREF.MUNICIPAL CEL.SAPUCAIA	06	36	11,00X22,50	VILA NOVA	
PREF. MUNICIPAL CEL.SAPUCAIA	07	36	12,50X22,50	VILA NOVA	

Art. 2º - Em decorrência do artigo anterior, os imóveis passarão a figurar com os seguintes domínios:

I – Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

LOTE	QUADRA	MEDIDA	LOCAL
01	36	12.50X22,50	VILA NOVA
02	36	11,00X22,50	VILA NOVA

II – Urbano Martins de Oliveira

LOTE	QUADRA	MEDIDA	LOCAL
06	36	11,00X22,50	VILA NOVA

III – Cenira Lopes Dutra

LOTE	QUADRA	MEDIDA	LOCAL
07	36	12,50X22,50	VILA NOVA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
SAPUCAIA
EM 29 DE MAIO DE 1998.**


ANTONIO GOBO
Prefeito Municipal